

O Mercado de Carbono é uma das estratégias globais mais importantes para tentar conter o aumento da temperatura global, incentivando a transição para uma economia de baixo carbono.

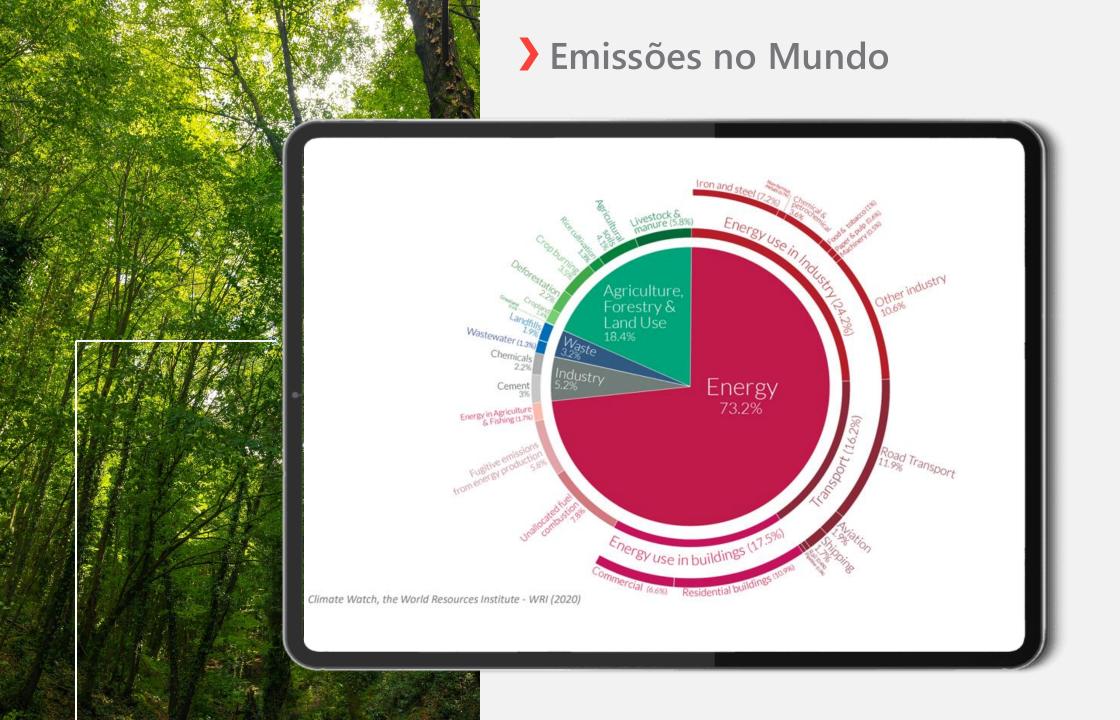
É um **sistema/instrumento econômico** criado para combater as mudanças climáticas, baseado na comercialização de créditos de carbono. O princípio fundamental desse mercado é que as empresas que reduzem suas emissões de gases de efeito estufa (GEE) além das metas estabelecidas podem vender o excesso de reduções como créditos para outras empresas que têm dificuldades em atingir suas metas de redução - *Cap and Trade*.

Mercado Regulado: Este mercado é imposto por <u>regulamentações governamentais</u>, onde países ou regiões têm metas obrigatórias de redução de emissões.

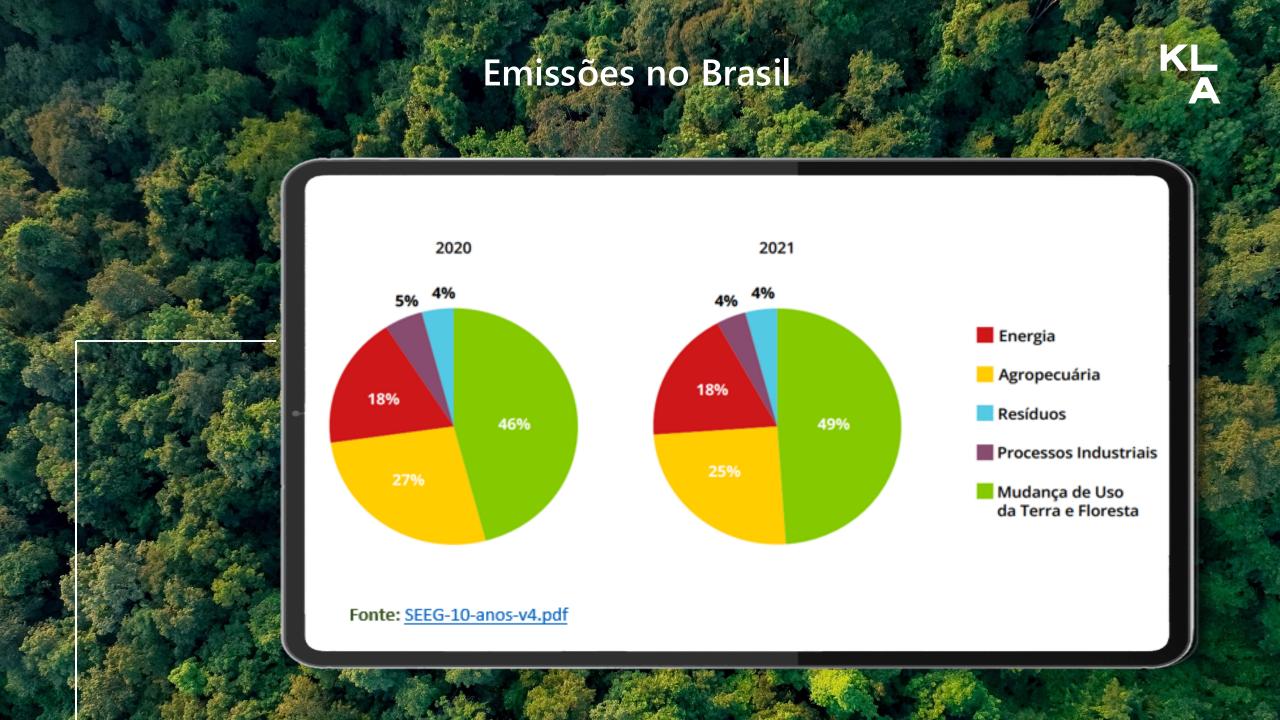
Mercado Voluntário: Neste mercado, empresas ou indivíduos <u>voluntariamente</u> compram créditos de carbono para compensar suas emissões.

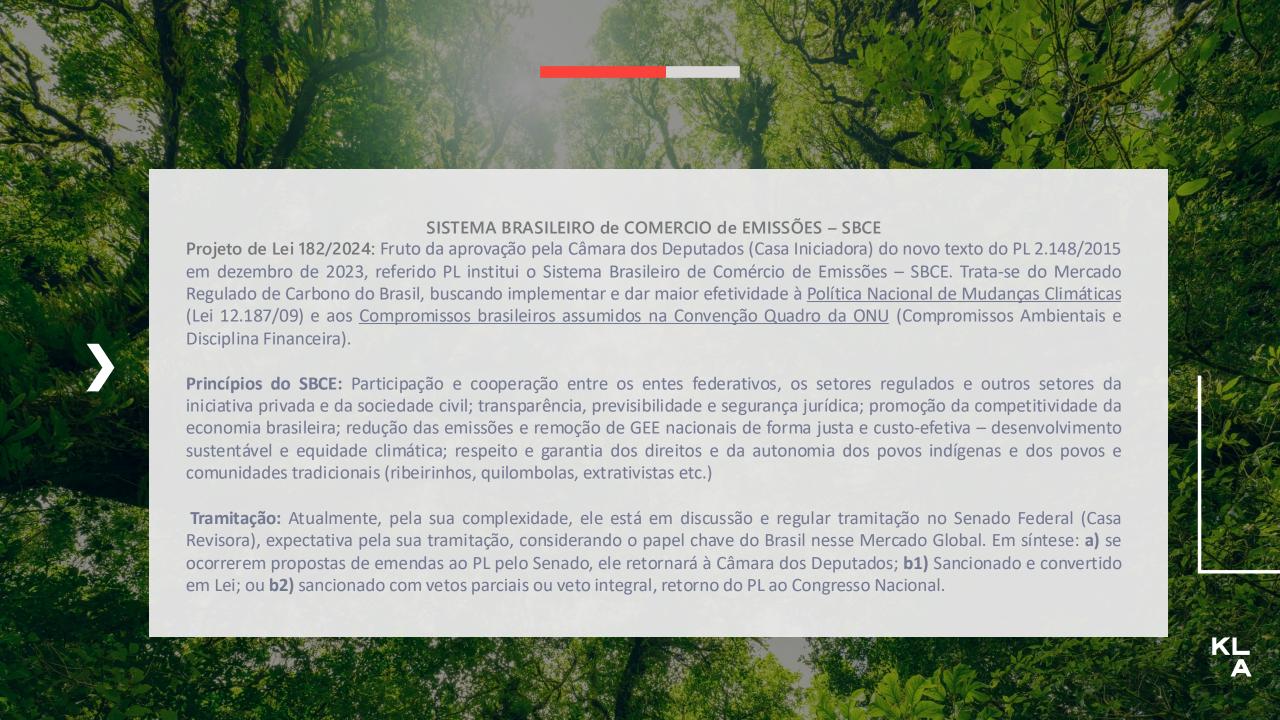
1 Credito de Carbono = 1TCo2e – (Ch4, N2o, SF6, HFCs, PFCs) e Outros.

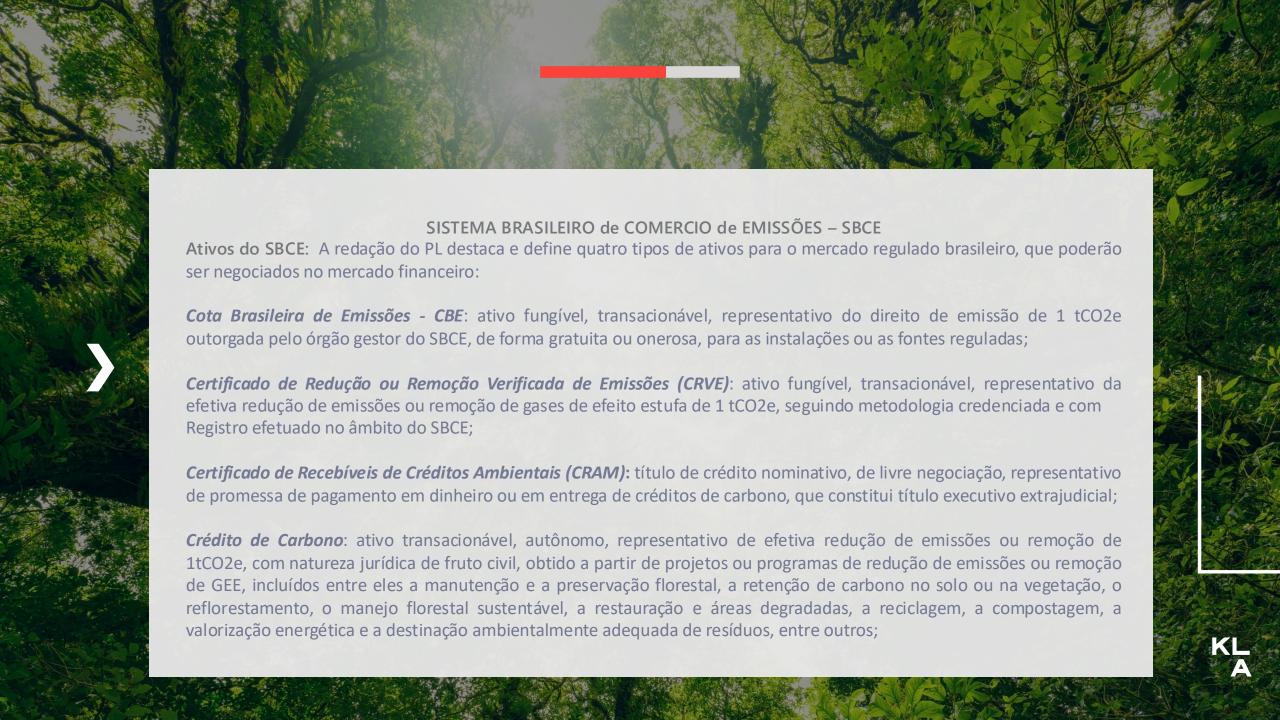
Desafios: Vazamento de emissões / Integridade dos créditos de carbono / A volatilidade do preço dos créditos.

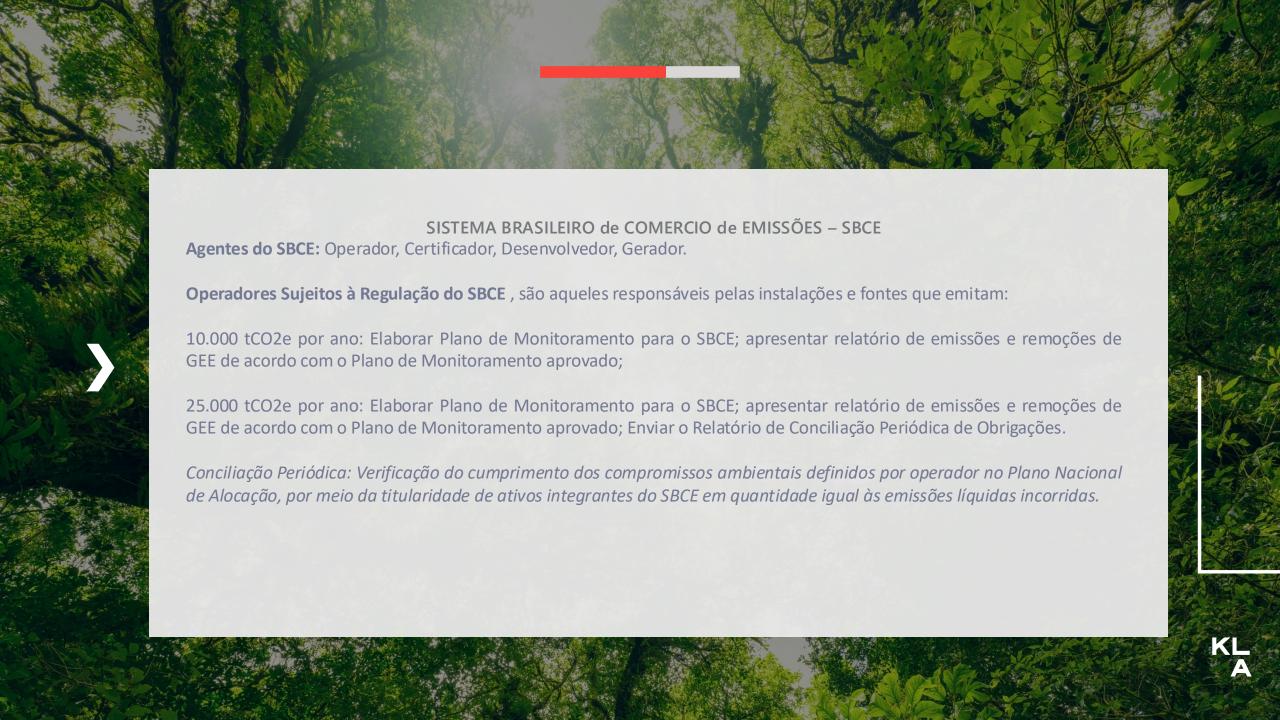












SISTEMA BRASILEIRO de COMERCIO de EMISSÕES - SBCE

Plano Nacional de Alocação: Impor Limite Máximo de Emissões para os Setores Regulados, Determina a quantidade e a forma de CBE a ser alocada entre os Operadores; Define o percentual máximo de CRVE; Define critérios para .transações de remoções de emissão de GEEs; abordagem gradual entre os suscetíveis períodos de cada compromisso; desenvolve mecanismos de salvaguardas e proteção contra os riscos de reversão das remoções de GEE e vazamento de emissões. **SBCE:**

- (i) Mecanismos de Inscrição Registro e Constituição de Créditos de Carbono em CRVE:
- (ii) Condições e Critérios para validade dos Projetos de Carbono a serem observadas pelos desenvolvedores e certificadores;
- (iii) Definição de áreas elegíveis para s geração de Créditos de Carbono e CRVEs: Recomposição e manutenção de Áreas de Reserva Legal e APPS; Terras Indígenas, Quilombos e outras terras tradicionalmente ocupadas; Unidades de Conservação; Projetos de Assentamento; Florestas Públicas. Anuência dos órgão públicos CLPI;
- (iv) Interoperabilidade entre o Mercado Regulado e o Mercado Voluntário Previsão de que os acordos voluntários não geram ajustes correspondentes na contabilidade nacional de emissões necessidade de autorização previa pela autoridade do SBCE para a transferência internacional de Créditos de Carbono e CRVEs;
- (v) Governança Órgão Superior e Deliberativo; Orgão Gestor e Comite Técnico e Consultivo;
- (vi) Penalidades: Multa, Embargo e Suspensão de Fontes ou Instalações;
- (vii) Período de Transição: Edição e regulamentação; Operacionalização dos Parâmetros para o relato de emissões; Primeiros Planos de Monitoramento para os operadores regulados; vigência do primeiro PNAlocação e implementação plena do SBCE.

SISTEMA BRASILEIRO de COMERCIO de EMISSÕES - SBCE

Plano Nacional de Alocação: Impor Limite Máximo de Emissões para os Setores Regulados, Determina a quantidade e a forma de CBE a ser alocada entre os Operadores; Define o percentual máximo de CRVE; Define critérios para .transações de remoções de emissão de GEEs; abordagem gradual entre os suscetíveis períodos de cada compromisso; desenvolve mecanismos de salvaguardas e proteção contra os riscos de reversão das remoções de GEE e vazamento de emissões. **SBCE:**

- (i) Mecanismos de Inscrição Registro e Constituição de Créditos de Carbono em CRVE:
- (ii) Condições e Critérios para validade dos Projetos de Carbono a serem observadas pelos desenvolvedores e certificadores;
- (iii) Definição de áreas elegíveis para s geração de Créditos de Carbono e CRVEs: Recomposição e manutenção de Áreas de Reserva Legal e APPS; Terras Indígenas, Quilombos e outras terras tradicionalmente ocupadas; Unidades de Conservação; Projetos de Assentamento; Florestas Públicas. Anuência dos órgão públicos CLPI;
- (iv) Interoperabilidade entre o Mercado Regulado e o Mercado Voluntário Previsão de que os acordos voluntários não geram ajustes correspondentes na contabilidade nacional de emissões necessidade de autorização previa pela autoridade do SBCE para a transferência internacional de Créditos de Carbono e CRVEs;
- (v) Governança Órgão Superior e Deliberativo; Orgão Gestor e Comite Técnico e Consultivo;
- (vi) Penalidades: Multa, Embargo e Suspensão de Fontes ou Instalações;
- (vii) Período de Transição: Edição e regulamentação; Operacionalização dos Parâmetros para o relato de emissões; Primeiros Planos de Monitoramento para os operadores regulados; vigência do primeiro PNAlocação e implementação plena do SBCE.

O Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) – PL 182/2024

Sistema de cap-and-trade
(sistema de comercio de
emissões): quem são os
setores regulados, quem são
os operadores e o ano base a
partir do qual vão ser
coletadas as informações de
emissão, além de estabelecer
um teto (limite) de redução de
emissões;



Interoperabilidade entre mercado regulado e mercado voluntário; Acordos Multilaterais para Harmonizar as Políticas Climáticas entre diferentes Países Maior Rigor na Contabilização das Emissões Globais



Regulamentação do SBCE aprovação dos planos setoriais de alocação; Necessidade de uma infraestrutura robusta para monitorar e verificar as emissões. Engajamento das partes interessadas: Desafios relacionados à participação de empresas e setores diversos, como a agricultura e pecuária que foram excluídas do mercado regulado Capacitação técnica: Necessidade de treinamento e capacitação de profissionais para implementar e gerenciar osistema





José Davi Fidalgo

Direito Imobiliário Direito Ambiental

☑ jdfidalgo@klalaw.com.br

÷55 (11) 98139 2174

